



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1508/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL – CONFORME ANEXO I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 811.042,88 (oitocentos e onze mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: NÃO

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Reinício de recebimento das propostas: 09 de setembro de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 24 de setembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 24 de setembro de 2026, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Walisson Fernando Marinelo

Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1508/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06.001.0010.0303.0003.2012.33390300000000000000.01039

06.001.0010.0303.0003.2012.33390320000000000000.01039

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PERANTE A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Item, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Lotes/itens não exclusivos em conformidade com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, em caso de empate fictício**, definido como aquele em que a proposta apresentada por MPE for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada por empresa que não se enquadre nessa condição.

4.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens, lotes exclusivos ou com benefícios para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.5.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. **Justifica-se a não aplicação de reservas de itens exclusivos para MPE's:** Nos termos do art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, a Administração Pública poderá, sempre que possível, destinar itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs). Contudo, o §3º do mesmo artigo permite a **não aplicação dessa exclusividade**, desde que **devidamente justificada nos autos** do processo licitatório.

4.7.1 No presente caso, a Administração do Município de Paraíso do Norte/PR opta por não aplicar a reserva de itens exclusivamente para MPEs, com base nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

• **Análise de Resultados em Processos Licitatórios Anteriores:**

A análise dos processos licitatórios realizados nos últimos dois anos revela que a aplicação da reserva exclusiva para Micro e Pequenas Empresas (MPEs), mesmo em delimitação local e regional, resultou em um número elevado de itens desertos e fracassados. Essa ocorrência comprometeu a regularidade do abastecimento de insumos e gerou retrabalho administrativo, com a necessidade de instauração de novos certames. Tal cenário demonstra que, na prática local, a reserva de mercado não tem garantido a ampliação da competição, atuando, ao contrário, como um fator de restrição. Em contrapartida, o Pregão realizado em 2025 na modalidade de ampla participação confirmou a eficácia do modelo aberto, atraindo um número expressivo de concorrentes e proporcionando maior economicidade para a administração.

• **Especificidade e regulamentação do objeto:**

O fornecimento de medicamentos apresenta características técnicas e regulatórias que exigem dos fornecedores a observância de normas sanitárias rígidas, tais como registro de produtos na Anvisa, controle de rastreabilidade, armazenagem adequada, controle de validade, entre outras obrigações legais. Embora existam microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas no setor, observa-se que **em diversos itens específicos — especialmente os de uso hospitalar, controlado ou com baixa escala de comercialização — há concentração de oferta por distribuidores de maior porte ou de abrangência nacional**, o que pode limitar a concorrência se adotada a reserva exclusiva. Essa realidade justifica, no caso concreto, a opção pela ampla competitividade, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às MPEs em caso de empate.

• **Preservação da ampla competitividade:**

Optou-se pela adoção do modelo de **ampla competitividade com julgamento por menor preço por item**, assegurando a participação do maior número possível de fornecedores, sem prejuízo ao **tratamento favorecido às MPEs**, mediante **aplicação do benefício de desempate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

• **Conformidade com os princípios constitucionais e legais:**

A medida está em conformidade com os princípios da **isonomia, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa**, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, além de observar o interesse público e garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

• **Jurisprudência** e **controle externo:**

A posição adotada encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a não aplicação da reserva de cota, desde que baseada em motivação adequada, a exemplo dos seguintes acórdãos: TCU – **Acórdão nº 1.630/2022 – Plenário**: “A reserva de cota exclusiva deve observar as peculiaridades do objeto e do mercado, podendo ser afastada mediante justificativa adequada.”

4.8. Diante do exposto, a Administração opta por não aplicar a reserva de itens exclusivamente às MPes no presente certame, **sem prejuízo da aplicação do benefício de empate ficto, conforme previsto no art. 44 da LC nº 123/2006**, garantindo-se, assim, o tratamento favorecido e diferenciado à luz da legislação vigente e da realidade mercadológica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances o pregoeiro(a) solicitará as empresas até então classificadas como vencedoras, que enviem a documentação referente a habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **Valor unitário e marca** (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

- **As propostas devem contemplar o preço isento de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.**

- **Apresentar obrigatoriamente nº de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa excetos quando isentos.**

- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ATENÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

7.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

9.10. Habilitação Jurídica:

9.10.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

9.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.10.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

9.10.11. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Técnica:

a. Apresentar obrigatoriamente o certificado de registro de medicamentos no Ministérios da Saúde/Anvisa (salientando que após a disputa deve se inserir o número **completo e exato** do registro Anvisa na Proposta Ajustada Final). **OBS: para itens que sejam isentos de registro, é obrigatório apresentar documento comprobatório (caso não seja apresentado registro ou comprovação de isenção de registro, incorrerá em desclassificação do item em questão);**

b. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretária de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria

c. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

d. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

e. Apresentar obrigatoriamente registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

10.1.3. **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

10.1.4. **Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

12.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado. Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:
 - Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
 - Verificar o **saldo remanescente**;
 - Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
 - Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
 - Submeter à autoridade competente para decisão.

17.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços:
A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

18.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

18.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

18.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

18.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

18.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

18.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

18.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

18.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Toda discriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente (ANEXO I) e em anexo separado a este.

19.2 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

19.3. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira ou a marca comercial;
- b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

19.4 Os produtos devem ser entregues com prazo de validade **NÃO** inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Os mesmos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação. Ou seja, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

19.5 O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro/Contrato e aplicar as penalidades e sanções previstas.

19.6 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

19.7 Todo medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

a) Se a oferta for de medicamento Genérico, apresentar no ato da entrega:

- I. Cópia da publicação no Diário Oficial do Registro de Medicamento Genérico;

b) Se a oferta for de medicamento de Referência, apresentar no ato da entrega:

- I. Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- II. Declaração de que o produto consta na listagem de Medicamentos de Referência da ANVISA;

c) Se a oferta for de medicamento Similar, apresentar:

- I. Cópia da publicação no Diário Oficial do Registro de Medicamento Genérico;

19.8 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

19.9 A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro - Fone (44) 3431-8020, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

08h às 16:30h. **Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra** emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

19.10 Os fornecedores deverão entregar os itens solicitados em ENTREGA ÚNICA.

19.11 O recebimento dos produtos e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da Farmacêutica do Departamento, Jordane Macedo Tirapelli.

19.12 O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

19.13 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

19.14 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Compra. **ENTREGA FRACIONADA SERÁ RECUSADA.**

19.15 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.16 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata/Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

21.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

21.3.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

22.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

III. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

22.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

22.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

22.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;

23.3. Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

24. ANTICORRUPÇÃO

24.1. Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

25 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

25.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: paraísodonorte.atende.net, no Ícone Licitações.

26.12. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Descrição dos Objetos Desta Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro

Paraíso do Norte, xx de setembro de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraissodonorte.atende.net

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

O responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação visa à aquisição de medicamentos para atender à demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal.

2 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Qtde
01	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FRASCO 120ML	600
02	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	2.500
03	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100ML	100
04	278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA 2ML	200
05	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	800
06	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120ML	900
07	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO IM/EV	AMPOLA 2ML	200
08	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200
09	364780	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	15.000
10	472780	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	300
11	621014	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10.500
12	619660	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	10.500
13	621040	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	10.500
14	268952	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

15	271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
16	343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMPRIMIDO	12.900
17	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	400
18	270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	200
19	269603	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2.000
20	269823	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 50ML	24
21	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - USO PEDIÁTRICO/ORAL	FRASCO 20ML	1.200
22	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA 2ML	6.000
23	460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	6.000
24	305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO GOTAS 10ML	300
25	460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - USO: IM/EV – FRASCO AMPOLA (FR/AMP) PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	50
26	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - USO EV	FRASCO AMPOLA	3.000
27	270814	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA - (CONJUNTO COM 2 AMPOLAS)	CAIXA CONJUNTO 2 AMPOLAS	1.000
28	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	9.000
29	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - SISTEMA FECHADO (EQUIVALENTE A 200MG)	FRASCO OU BOLSA 100ML	200
30	460884	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À DEXAMETASONA\, CONCENTRAÇÃO:3\,5 MG + 1 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO GOTAS 5ML	50
31	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	15.000
32	292419	CLINDAMICINA\, DOSAGEM:150 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	200
33	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	3.150
34	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	150
35	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%,	AMPOLA 10ML	1.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraissodonorte.atende.net

36	270495	USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL EV COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 50G	250
37	442729	COLECALCIFEROL\, CONCENTRAÇÃO:2.000 UI	COMPRIMIDO	15.000
38	337468	DESLOTATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 60ML	950
39	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	14.000
40	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM	AMPOLA 3ML	3.000
41	272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV	AMPOLA 10ML	3.000
42	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	105.000
43	275475	DIPIRONA SÓDICA\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA\, CONCENTRAÇÃO:500MG + 10MG + 5MG	COMPRIMIDO	4.800
44	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL USO EV	AMPOLA 20ML	300
45	268960	DOPAMINA\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200
46	272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	100
47	272603	DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE, ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FRASCO 120ML	100
48	302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	45.000
49	268255	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA 1ML	800
50	291770	ESCITALOPRAM OXALATO\, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	51.000
51	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	11.800
52	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, DOSAGEM:20 MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.300
53	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/EV	AMPOLA 5ML	300
54	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA 2ML	250
55	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA 10ML	300
56	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	AMPOLA 1ML	150
57	267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,	FRASCO 130ML	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraissodonorte.atende.net

		DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%		
58	268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA	10.000
59	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
60	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
61	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100
62	268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	4.500
63	268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	10.800
64	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500
65	267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	6.400
66	268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	6.800
67	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
68	345259	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA 5ML	100
69	268481	MIDAZOLAM 50MG/ML	AMPOLA 10ML	600
70	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600
71	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
72	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50.000
73	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL COM APLICADORES	TUBO CREME VAGINAL 60G	200
74	368640	NITAZOXANIDA\, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45ML	200
75	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO\, DOSAGEM:50 MG\, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	250
76	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	50
77	296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	450
78	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA 10ML	1.300
79	306947	OSELTAMIVIR FOSFATO\, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	5.000
80	273256	OXCARBAZEPINA\, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	2.400
81	401411	ÓXIDO DE ZINCO\, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D\, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G\, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 45G	250
82	300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS 20L	100
83	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA 2ML	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

		INJETÁVEL		
84	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	36.000
85	273952	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA	CÁPSULA	3.000
86	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	20.000
87	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO GOTAS 5ML	30
88	399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO GOTAS 10ML	350
89	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	TUBO POMADA OFTÁLMICA 3,5G	50
90	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	2.000
91	412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	7.000
92	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50
93	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	150.000
94	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	7.500
95	331389	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	360
96	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	100
97	268533	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500
98	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL USO EV/SC	AMPOLA 1ML	100
99	287824	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.000
100	272343	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	200
101	271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO 5ML	300
102	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA 2ML	6.600
103	272379	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	27.000
104	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.500
105	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	COMPRIMIDO	13.500
106	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
107	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	650
108	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1	FRASCO-AMPOLA	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

		G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		
109	268488	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200

3 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, sendo o fornecedor integralmente responsável por vícios de qualidade, defeitos de fabricação, inconformidades sanitárias, divergências de quantidade ou prazo de validade. Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade conforme previsto neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de medicamentos em desacordo com as exigências estabelecidas, sob pena de rejeição, substituição imediata, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem ônus para a Administração.

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos de consumo imediato ou contínuo, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, o que fica expressamente consignado para fins de clareza, coerência técnica e observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Eventuais não conformidades identificadas no recebimento ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, relacionadas à qualidade, integridade da embalagem, validade ou regularidade sanitária, deverão ser sanadas pelo fornecedor mediante substituição do produto, nos prazos e condições estabelecidos no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O Valor máximo para esta contratação é de R\$ 811.042,88 (Oitocentos e onze mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

As cotações foram realizadas através do Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f/>), um software que possibilita a pesquisa diversificada, atendendo os critérios exigidos na Instrução Normativa nº65 de 07 de Julho de 2021.

Após a análise das cotações obtidas, definiu-se a utilização da média aritmética dos valores como base de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

Certifico que os orçamentos foram conferidos pela equipe de compras – saúde e diretoria e são verdadeiros.

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição de medicamentos está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, item 236, conforme Requisição nº 44/2026 e Intenção nº 236/2026, decorrente da análise do consumo histórico e da projeção da demanda assistencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Dotação Orçamentária: 06.001.2012.0010.0303.3.3339032-1039
- Dotação Orçamentária: 06.001.2012.0010.0303.3.3339030-1039

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento de medicamentos elencados conforme RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Paraíso do Norte a fim de garantir um direito constitucional de todos os cidadãos.

7 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base na análise da demanda assistencial da rede municipal de saúde, do consumo histórico de medicamentos e da necessidade de garantir a continuidade, regularidade e segurança do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O ETP demonstrou que a aquisição dos medicamentos elencados, conforme padronização da RENAME e da REMUME, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Municipal, assegurando o atendimento eficiente e ininterrupto dos serviços de saúde.

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostrou-se a opção mais vantajosa para a Administração, por permitir o fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzir riscos de desabastecimento e de perdas por vencimento, além de garantir maior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

flexibilidade na gestão dos estoques e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta correlação direta com a necessidade originalmente identificada no ETP, encontra-se alinhada ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, bem como o atendimento integral às exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

- I. Habilitação jurídica, mediante registro regular da pessoa jurídica;*
- II. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais;*
- III. Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, na forma da legislação vigente;*
- IV. Capacidade técnica e regularidade sanitária, por meio da apresentação de:*
 - a) Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA;*
 - b) Licença Sanitária válida expedida pela Vigilância Sanitária competente;*
 - c) Certificado de registro dos medicamentos junto à ANVISA;*
 - d) Autorização Especial da ANVISA, quando aplicável, para medicamentos sujeitos à RDC nº 344/1998;*
 - e) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.*

A comprovação da capacidade técnica exigida restringe-se ao atendimento das condições legais e sanitárias necessárias ao fornecimento de medicamentos, não sendo exigidos requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraissodonorte.atende.net

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais, apresentar o menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- A. Habilitação Jurídica
- B. Regularidade Fiscal
- C. Regularidade Trabalhista
- D. Regularidade Econômico Financeira
- E. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;
- F. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- G. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria;
- H. É obrigatório que a CONTRATADA possua registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- I. Apresentar obrigatoriamente o certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;
- J. As propostas da CONTRATADA devem contemplar o preço isento de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ;

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os medicamentos a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

- c) Substituição dos materiais que apresentarem defeito de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Em caso de troca, deverá ser recolhida nos locais de entrega, onde a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.
- f) Constar na Nota Fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, conforme:

Portaria Anvisa 802/1998 de 08 de Outubro de 1998:

“Art. 9º As empresas detentoras de registro dos produtos, deverão informar em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes.”

“Art. 13 As empresas autorizadas como distribuidoras tem o dever de:

VIII - identificar e devolver, ao titular do registro, os produtos com prazo de validade vencido, mediante operação com nota fiscal, ou, na impossibilidade desta devolução, solicitar orientação à autoridade sanitária competente da sua região;

X - Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal que conterá obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos.”

Resolução Anvisa RDC nº320, de 22 de Novembro de 2002:

“Art. 1º As empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem:

I - somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes:

a) as transações comerciais e operações de circulação a qualquer título a que se refere este inciso, somente poderão ser realizadas com empresas com autorização e licença de funcionamento;

b) excetuam-se da obrigatoriedade do item acima, os hospitais privados ou públicos, desde que em situação sanitária regular, além de órgãos de governo.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraísodonorte.atende.net

g) Emitir a Nota Fiscal atendendo a Recomendação Administrativa nº 01/2019, de 22 de março de 2019, do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Flávio de Azambuja Berti:

“RECOMENDA aos Prefeitos dos Municípios Paranaenses que orientem os servidores das repartições a eles subordinadas que se ocupem da aquisição e do recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no sentido de exigirem dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.”

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o Fiscal de Contrato designado por meio da Portaria nº 211/2026.

Fica designada para exercer a função de Fiscal do Contrato:

- **Selma Sueli Tadim Viana** – Fiscal do Contrato.

12 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os limites legais.

13 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS REGRAS PARA RECEBIMENTO

A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro - Fone (44) 3910-0013, das 08h00min às 16h30min.

O período e quantidade serão de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde através de Ordem de Compra emitida pelo mesmo, e encaminhada aos fornecedores.

Será responsável a Coordenadora da Assistência Farmacêutica Jordane Macedo Tirapelli, juntamente com os fiscais de contratos designados pela Portaria nº 211/2026 por:

- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

- Os produtos devem ser entregues com prazo de validade NÃO inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Os mesmos devem ser entregues com prazo equivalente a, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação. Ou seja, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da respectiva Ordem de Compra.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte/PR, 31 de Agosto de 2026.

JAIME ANTONIO LEMES
DE TOLEDO
ROSSI:04543780922

Assinado de forma digital por
JAIME ANTONIO LEMES DE
TOLEDO ROSSI:04543780922
Dados: 2026.08.31 14:35:18 -03'00'

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde

OBSERVAÇÃO: O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO REQUERENTE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ FORNECIDO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO II

TABELA DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: ACEBROFILINA CÓDIGO BR: 0448838 INDICAÇÃO: TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS COM EXCESSO DE SECREÇÃO E BRONCOSPASMO (EX.: BRONQUITE, DPOC, ASMA) USO: VIA ORAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E UMIDADE.	FRASCO	600	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CÓDIGO BR: 0271687 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE ESTADOS CARENCIAIS GRAVES DE VITAMINA C (ESCORBUTO), REFORÇO DA IMUNIDADE EM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECÍFICAS, E COMO ANTIOXIDANTE EM PROTOCOLOS TERAPÊUTICOS DETERMINADOS. USO: VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	AMPOLA	2.500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML CATMAT 281657	FRASCO	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
4	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: ADENOSINA CÓDIGO BR: 0278281 INDICAÇÃO: UTILIZADA NO TRATAMENTO DE TAQUICARDIAS SUPRAVENTRICULARES PAROXÍSTICAS E PARA O DIAGNÓSTICO DE ARRITMIAS CARDÍACAS EM AMBIENTE HOSPITALAR. USO: VIA INTRAVENOSA - ADMINISTRAÇÃO RÁPIDA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 °C A 30 °C), PROTEGIDO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS E RENAME, QUANDO APLICÁVEL.	AMPOLA	200	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
5	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120ML CÓDIGO BR: 446264	FRASCO	900	R\$ 4,19	R\$ 3.771,00
7	AMICACINA (NA FORMA DE SULFATO) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE	AMPOLA	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	2ML CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE AMICACINA CÓDIGO BR: 0268381 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE INFECÇÕES GRAVES CAUSADAS POR BACIOS GRAM-NEGATIVOS SENSÍVEIS, INCLUINDO SEPSE, INFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, INTRA-ABDOMINAIS, ÓSSEAS, ARTICULARES, DA PELE E TECIDOS MOLES, E INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - EXIGE PRESCRIÇÃO MÉDICA COMUM (TARJA VERMELHA), MAS NÃO REQUER RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ. NÃO CONGELAR.				
8	AMINOFILINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML DOSE TOTAL POR AMPOLA: 240 MG PRINCÍPIO ATIVO: AMINOFILINA (SAL DE ETILENODIAMINA DA TEOFILINA) CÓDIGO BR: 0292402 INDICAÇÃO: BRONCODILATADOR UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE BRONCOESPASMO EM DOENÇAS RESPIRATÓRIAS OBSTRUTIVAS, COMO ASMA E DPOC, E EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA. USO: INJETÁVEL - USO HOSPITALAR, SOB PRESCRIÇÃO E SUPERVISÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO (PRESCRIÇÃO COMUM) CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR ENTRE 15°C E 30°C, PROTEGIDO DA LUZ E UMIDADE. NÃO CONGELAR. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL.	AMPOLA	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
9	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
10	ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML (SOLUÇÃO ORAL) ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	300	R\$ 200,99	R\$ 60.297,00
11	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG CÓDIGO BR: 621014	COMP	10.500	R\$ 1,10	R\$ 11.550,00
12	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG CÓDIGO BR: 619660	COMP	10.500	R\$ 2,72	R\$ 28.560,00
13	ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG CÓDIGO BR: 621040	COMP	10.500	R\$ 3,95	R\$ 41.475,00
14	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CÓDIGO BR: 0268952	AMPOLA	150	R\$ 20,29	R\$ 3.043,50
15	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
16	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG COMPRIMIDO - CÓDIGO BR: 0343573	COMPRIMIDO	12.900	R\$ 0,39	R\$ 5.031,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
18	BIPERIDENO LACTATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO LACTATO CÓDIGO BR: 0270138 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DA SÍNDROME PARKINSONIANA E DISTÚRBIOS EXTRAPIRAMIDIAIS, INCLUINDO TREMORES, RIGIDEZ E ACATISIA INDUZIDOS POR NEUROLÉPTICOS. USO: ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL (LISTA C1). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO (2°C A 8°C), PROTEGIDO DA LUZ.	AMPOLA	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

19	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO - CÓDIGO BR: 0269603	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
20	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 50ML	FRASCO	24	R\$ 33,57	R\$ 805,68
21	BROMOPRIDA APRESENTAÇÃO: GOTAS ORAIS, FRASCO COM 20ML CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: BROMOPRIDA CÓDIGO BR: 0269956 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE NÁUSEAS, VÔMITOS E DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GÁSTRICA, COMO DISPEPSIA E GASTROPARESIA. PODE SER USADA EM CASOS DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO COM SINTOMAS ASSOCIADOS. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAR CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA; QUANTIDADE INDICADA POR GOTAS CONFORME DOSAGEM PRESCRITA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ.	FRASCO	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
22	BROMOPRIDA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: BROMOPRIDA CÓDIGO BR: 0269958 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE NÁUSEAS, VÔMITOS E DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTestinal, INCLUINDO GASTROPARESIA E REFLUXO GASTROESOFÁGICO COM QUADRO ASSOCIADO. INDICADO TAMBÉM EM SITUAÇÕES DE NÁUSEA PÓS-OPERATÓRIA. USO: VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	AMPOLA	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
23	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, C ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA CÓDIGO BR: 460986	COMP	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
24	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS 10ML CÓDIGO BR: 305428	FRASCO	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
25	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - USO: IM/EV - FRASCO AMPOLA (FR/AMP) PÓ LIOFILIZADO. CÓDIGO BR: 460699	FRASCO AMPOLA	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
26	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO BR: 0448844	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
27	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA - (CONJUNTO COM 2 AMPOLAS). CÓDIGO BR: 270814	CAIXA	1.000	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
28	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML - CÓDIGO BR: 0292418	FRASCO	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5 MG + 1 MG/ML,	FRASCO	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML				
31	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
32	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML.	AMPOLA	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
33	CLONIDINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLONIDINA CLORIDRATO CÓDIGO BR: 0272043 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL, PODENDO SER UTILIZADA EM OUTRAS CONDIÇÕES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - NÃO EXIGE RECEITA ESPECIAL. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS NACIONAIS E RENAME, QUANDO APLICÁVEL.	COMPRIMIDO	3.150	R\$ 0,30	R\$ 945,00
34	CLONIDINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: CLONIDINA CLORIDRATO CÓDIGO BR: 0340206 INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA HIPERTENSÃO ARTERIAL EM AMBIENTE HOSPITALAR, SEDAÇÃO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E CONTROLE DE SINTOMAS DE ABSTINÊNCIA; TAMBÉM PODE SER USADA COMO ADJUVANTE EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS. USO: VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM AMBIENTE HOSPITALAR. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (RECEITA BRANCA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E PROTOCOLOS CLÍNICOS, QUANDO APLICÁVEL.	AMPOLA	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
35	CLORETO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML CONCENTRAÇÃO: 20% (200MG/ML) PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO CÓDIGO BR: 0267574 INDICAÇÃO: UTILIZADO COMO FONTE DE CLORETO, SÓDIO E ÁGUA PARA HIDRATAÇÃO, NOS CASOS DE DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO HÍDRIO-ELETROLÍTICO, NO TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLÊMICO E COMO BASE PARA PREPARAÇÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (ENTRE 15°C E 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	AMPOLA	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
36	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. TUBO COM 50 GRAMAS. - CÓDIGO BR: 0270495	BISNAG	250	R\$ 116,13	R\$ 29.032,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

37	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI CÓDIGO BR: 442729	COMP	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
38	DESLOTATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 60ML. CÓDIGO BR: 0337468	FRASCO	950	R\$ 7,35	R\$ 6.982,50
39	DICLOFENACO POTÁSSICO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO CONCENTRAÇÃO: 50MG PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO POTÁSSICO CÓDIGO BR: 0270992 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CURTO PRAZO DE CONDIÇÕES DOLOROSAS E INFLAMATÓRIAS, COMO ENTORSES, DISTENSÕES, DOR PÓS-OPERATÓRIA, CONDIÇÕES INFLAMATÓRIAS DOLOROSAS EM GINECOLOGIA (INCLUINDO PERÍODOS MENSTRUAIS), DOR NAS COSTAS, SÍNDROME DO OMBRO CONGELADO, COTOVELO DE TENISTA E OUTROS TIPOS DE REUMATISMO DE TECIDOS MOLES, ALÉM DE INFECÇÕES DO OUVIDO, NARIZ E GARGANTA. USO: VIA ORAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO NÃO CONTROLADO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E UMIDADE.	UNIDADE	14.000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
40	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00ML - CÓDIGO BR: 0271003	AMPOLA	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10ML CONCENTRAÇÃO: - DIMENIDRINATO: 3 MG/ML - PIRIDOXINA (VITAMINA B6): 5 MG/ML - GLICOSE: 100 MG/ML - FRUTOSE: 100 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CÓDIGO BR: 0272336 INDICAÇÃO: INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE NÁUSEAS, VÔMITOS E VERTIGENS DE DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE ASSOCIADAS A DISTÚRBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL, LABIRINTITE OU ENJOO EM VIAGENS. A GLICOSE E A FRUTOSE ATUAM COMO FONTE ENERGÉTICA. USO: VIA INTRAVENOSA - USO HOSPITALAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), AO ABRIGO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: PODE ESTAR INCLUÍDO EM LISTAS DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS POR SECRETARIAS DE SAÚDE E PROTOCOLOS HOSPITALARES, CONFORME APLICÁVEL.	AMPOLA	3.000	R\$ 10,49	R\$ 31.470,00
42	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG. - CÓDIGO BR: 0273818	COMPRIMIDO	105.000	R\$ 0,59	R\$ 61.950,00
43	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,80	R\$ 3.840,00
44	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL: AMPOLA 20ML. CÓDIGO BR: 0268446	AMPOLA	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
45	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML CÓDIGO BR: 0268960	AMPOLA	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
46	DORZOLAMIDA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML CONCENTRAÇÃO: 2% (20 MG/ML) PRINCÍPIO ATIVO: DORZOLAMIDA CLORIDRATO CÓDIGO BR: 0272580 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE GLAUCOMA DE ÂNGULO	FRASCO	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	ABERTO E HIPERTENSÃO OCULAR, PARA REDUÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR ELEVADA. USO: APLICAÇÃO OFTÁLMICA, GERALMENTE 1 GOTA NO(S) OLHO(S) AFETADO(S), 2 A 3 VEZES AO DIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ.				
47	DROPROPIZINA APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120 ML CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: DROPROPIZINA CÓDIGO BR: 0272603 INDICAÇÃO: INDICADO PARA ALÍVIO DA TOSSE IRRITATIVA E SECA (NÃO PRODUTIVA), COM DISCRETA AÇÃO ANTIALÉRGICA. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA OU ORIENTAÇÃO DA BULA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO ISENTO DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 °C A 30 °C), PROTEGIDO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME LISTA NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), QUANDO APLICÁVEL.	FRASCO	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
48	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÁPSULA). CÓDIGO BR: 302442	CAPS	45.000	R\$ 1,07	R\$ 48.150,00
49	EPINEFRINA (TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 1ML CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML INDICAÇÃO: UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO REAÇÕES ANAFILÁTICAS, PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, CRISES ASMÁTICAS GRAVES E CONTROLE DE PEQUENAS HEMORRAGIAS CUTÂNEAS. USO: ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEA, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - SUJEITO À RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL (TARJA VERMELHA, LISTA C1). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ.	AMPOLA	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
50	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51.000	R\$ 0,17	R\$ 8.670,00
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 10MG POR COMPRIMIDO PRINCÍPIO ATIVO: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CÓDIGO BR: 0267283 INDICAÇÃO: INDICADO PARA ALÍVIO DE ESPASMOS E CÓLICAS DO TRATO GASTROINTESTINAL, URINÁRIO E BILIOPANCREÁTICO, INCLUINDO CÓLICAS RENAIAS, INTESTINAIS E DORES ASSOCIADAS A DISFUNÇÕES MUSCULARES LISAS. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	COMPRIMIDO	11.800	R\$ 0,52	R\$ 6.136,00
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	1.300	R\$ 1,44	R\$ 1.872,00
53	FENITOÍNA SÓDICA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE	AMPOLA	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	5ML CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: FENITOÍNA SÓDICA (EQUIVALENTE A 46MG DE FENITOÍNA BASE POR ML) CÓDIGO BR: 0267107 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CRISES CONVULSIVAS DURANTE OU APÓS NEUROCIRURGIA, CRISES CONVULSIVAS TÔNICO-CLÔNICAS GENERALIZADAS E CRISES PARCIAIS COMPLEXAS, ALÉM DE ESTADO DE MAL EPILEPTICO. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL (LISTA C1), CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO (2°C A 8°C), PROTEGIDO DA LUZ.				
54	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML.	AMPOLA	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
55	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - CÓDIGO BR: 0271950	AMPOLA	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
56	FITOMENADIONA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: FITOMENADIONA (VITAMINA K) CÓDIGO BR: 0292399 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS DE COAGULAÇÃO CAUSADOS POR DEFICIÊNCIA DE VITAMINA K, INCLUINDO HIPOPROTROMBINEMIA INDUZIDA POR ANTICOAGULANTES, HIPOVITAMINOSE K1 E PROFILAXIA DE DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL (LISTA C1 - NEUROMUSCULAR), CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO (2°C A 8°C), PROTEGIDO DA LUZ.	AMPOLA	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
57	FOSFATO DE SÓDIO (ENEMA) APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) PRONTA PARA USO FRASCO: 130 ML COM CÂNULA APLICADORA COMPOSIÇÃO ATIVA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO - 16% (P/V) FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO - 6% (P/V) CÓDIGO BR: 0267328 INDICAÇÃO: INDICADO PARA ALÍVIO DA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL E PARA ESVAZIAMENTO DO CÓLON COMO PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA OU PRÉ-EXAME (EX: COLONOSCOPIA OU SIGMOIDOSCOPIA). ATUA COMO LAXANTE POR AÇÃO OSMÓTICA LOCAL, PROMOVENDO EVACUAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ. USO: RETAL - ENEMA DE APLICAÇÃO ÚNICA. USO ADULTO OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. NÃO REFRIGERAR OU CONGELAR. OBSERVAÇÕES: USO OCASIONAL. CONTRAINDICADO EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL, DESIDRATAÇÃO GRAVE, DOENÇAS CARDÍACAS E DISTÚRBIOS ELETROLÍTICOS. APLICAÇÃO DEVE SER FEITA COM SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL.	FRASCO	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

58	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG (CÁPSULA) CÓDIGO BR: 268107	CAPS	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
59	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA - CÓDIGO BR: 269759	AMPOLA	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
60	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA). CÓDIGO BR: 268256	AMPOLA	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
61	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR: 0268115	AMPOLA	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
62	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG (DRÁGEA) CÓDIGO BR: 268111	DRÁGEA	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
63	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG (DRÁGEA) CÓDIGO BR: 268112	DRÁGEA	10.800	R\$ 0,55	R\$ 5.940,00
64	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CÓDIGO BR: 342134	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
65	IMIPRAMINA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 25 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE IMIPRAMINA CÓDIGO BR: 0267292 INDICAÇÃO: INDICADA PARA O TRATAMENTO DE EPISÓDIOS DEPRESSIVOS MAIORES (DEPRESSÃO), ENURESE NOTURNA EM CRIANÇAS (MICÇÃO INVOLUNTÁRIA DURANTE O SONO) E DISTÚRBIOS DE ANSIEDADE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. USO: VIA ORAL - USO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RECEITA BRANCA EM DUAS VIAS (CATEGORIA C1 - ANTIDEPRESSIVOS), CONFORME PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: INCLUÍDO NA RENAME E EM PROTOCOLOS CLÍNICOS NACIONAIS, QUANDO APLICÁVEL.	COMPRIMIDO	6.400	R\$ 0,51	R\$ 3.264,00
66	LEVOMEPROMAZINA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA CÓDIGO BR: 0268129 INDICAÇÃO: INDICADA PARA O TRATAMENTO DE TRANSTORNOS PSICÓTICOS (COMO ESQUIZOFRENIA), ESTADOS DE AGITAÇÃO E AGRESSIVIDADE, INSÔNIA REFRATÁRIA, DORES CRÔNICAS INTENSAS (COMO EM CUIDADOS PALIATIVOS) E EM ALGUNS CASOS DE DELÍRIOS E CONFUSÃO MENTAL. POTENTE AÇÃO SEDATIVA, ANTIPSICÓTICA E ANALGÉSICA. USO: VIA ORAL - USO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RECEITA BRANCA EM DUAS VIAS (CATEGORIA C1 - ANTIPSICÓTICOS), CONFORME PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONSTANTE NA RENAME E EM PROTOCOLOS CLÍNICOS, QUANDO APLICÁVEL.	COMPRIMIDO	6.800	R\$ 0,73	R\$ 4.964,00
67	METILFENIDATO CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 10MG POR COMPRIMIDO PRINCÍPIO ATIVO: METILFENIDATO CLORIDRATO CÓDIGO BR: 0272320 INDICAÇÃO: INDICADO PARA TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, E PARA NARCOLEPSIA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	PRESCRIÇÃO MÉDICA, GERALMENTE PELA MANHÃ E AO MEIO-DIA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (R2) DEVIDO AO POTENCIAL DE ABUSO E DEPENDÊNCIA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.				
68	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
69	MIDAZOLAM 50MG/ML (AMPOLA 10ML) CÓDIGO BR: 268481	AMPOLA	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
70	MORFINA SULFATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE MORFINA CÓDIGO BR: 0304871 INDICAÇÃO: ANALGESIA DE DOR AGUDA INTENSA, DOR CRÔNICA ONCOLÓGICA E CONTROLE DE DOR APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; UTILIZADA TAMBÉM EM CUIDADOS PALIATIVOS. USO: ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - SUJEITA A RECEITA ESPECIAL (LISTA C1), DEVIDO AO SEU POTENCIAL DE DEPENDÊNCIA E NECESSIDADE DE MONITORAMENTO RIGOROSO. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ. SEMPRE MANTER SOB CONTROLE DE ESTOQUE HOSPITALAR.	AMPOLA	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
71	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
72	NIMESULIDA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: NIMESULIDA CÓDIGO BR: 0273710 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE REQUEIRAM ATIVIDADE ANTI-INFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA, COMO DOR AGUDA, DOR MUSCULAR, DOR DE CABEÇA, DOR NAS COSTAS, DOR DENTAL, DOR MENSTRUAL, ENTRE OUTRAS. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (ENTRE 15°C E 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
73	NISTATINA APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G PRINCÍPIO ATIVO: NISTATINA CÓDIGO BR: 0266788 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CANDIDÍASE VULVOVAGINAL (INFECÇÃO CAUSADA POR FUNGOS DO GÊNERO CANDIDA), PROMOVENDO ALÍVIO DE SINTOMAS COMO PRURIDO, CORRIMENTO E ARDÊNCIA. USO: VIA VAGINAL - APLICAR CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA, GERALMENTE À NOITE, COM USO DE APLICADOR. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (RECEITA BRANCA SIMPLES). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), AO ABRIGO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONSTANTE NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E PROTOCOLOS GINECOLÓGICOS OFICIAIS.	BISNA	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
74	NITAZOXANIDA 20 MG/ML -PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 45 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	FR	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

75	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL (AMPOLA 2ML) CÓDIGO BR: 273719	AMPOLA	250	R\$ 21,28	R\$ 5.320,00
76	OCITOCINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE 1 ML CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML PRINCÍPIO ATIVO: OCITOCINA SINTÉTICA CÓDIGO BR: 0268277 INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA INDUÇÃO E/OU ESTIMULAÇÃO DO TRABALHO DE PARTO, CONTROLE DA HEMORRAGIA PÓS-PARTO E PROMOÇÃO DA CONTRAÇÃO UTERINA APÓS PARTO OU ABORTO. ATUA COMO UM POTENTE AGENTE UTEROTÔNICO. USO: INJETÁVEL - USO HOSPITALAR OU SOB SUPERVISÃO MÉDICA ESPECIALIZADA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 2°C E 8°C. PROTEGER DA LUZ. NÃO CONGELAR. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL.	AMPOLA	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
77	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO CÓDIGO BR: 296742	COMP	450	R\$ 0,71	R\$ 319,50
78	OMEPRAZOL APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONCENTRAÇÃO: 40 MG POR FRASCO-AMPOLA PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL SÓDICO (EQUIVALENTE A 40 MG DE OMEPRAZOL) CÓDIGO BR: 0268160 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE ÚLCERA PÉPTICA GÁSTRICA OU DUODENAL, ESOFAGITE DE REFLUXO, SÍNDROME DE ZOLLINGER-ELLISON E PROFILAXIA DE ASPIRAÇÃO DE CONTEÚDO GÁSTRICO DURANTE A ANESTESIA GERAL EM PACIENTES DE RISCO. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (ENTRE 15°C E 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	FRASCO AMPOLA	1.300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
79	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG CÓDIGO BR 0306947	CAPS	5.000	R\$ 15,56	R\$ 77.800,00
80	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
81	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA 45G	UNIDADE	250	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
82	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML - CÓDIGO BR: 0300989	FRASCO	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
83	PETIDINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE 2 ML CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DOSE TOTAL POR AMPOLA: 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: PETIDINA (NA FORMA DE CLORIDRATO) CÓDIGO BR: 0272329 INDICAÇÃO: ANALGÉSICO OPIOIDE INDICADO PARA O ALÍVIO DE DORES MODERADAS A INTENSAS, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS E EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COMO PRÉ-MEDICAÇÃO ANESTÉSICA. USO: INJETÁVEL - USO HOSPITALAR, COM CONTROLE ESPECIAL, SOB PRESCRIÇÃO E SUPERVISÃO MÉDICA. MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL CONFORME PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR ENTRE 15°C E 30°C, PROTEGENDO DA LUZ. NÃO EXPOR	AMPOLA	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	AO CALOR EXCESSIVO. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL. SUJEITO À LEGISLAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.				
84	PREGABALINA APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DURAS CONCENTRAÇÃO: 75 MG POR CÁPSULA PRINCÍPIO ATIVO: PREGABALINA CÓDIGO BR: 0388712 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DA DOR NEUROPÁTICA, COMO TERAPIA ADJUNTA DAS CRISES EPILÉTICAS PARCIAIS, NO TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA (TAG) E NO CONTROLE DA FIBROMIALGIA EM ADULTOS. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (ENTRE 15°C E 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
85	PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG CAPSULA. CÓDIGO BR: 0273952	CÁPSULA	3.000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
86	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
87	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO 5ML - CÓDIGO BR: 0269571	FRASCO	30	R\$ 14,29	R\$ 428,70
88	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML.	FRASCO	350	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
89	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL APRESENTAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5G CONCENTRAÇÃO: RETINOL (VITAMINA A): 10.000 UI/G AMINOÁCIDOS: 25MG/G METIONINA: 5MG/G CLORANFENICOL: 5MG/G CÓDIGO BR: 0274918 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE LESÕES OCULARES, CONJUNTIVITES BACTERIANAS E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS SUPERFICIAIS DO OLHO. A ASSOCIAÇÃO PROMOVE AÇÃO CICATRIZANTE, ANTI- INFLAMATÓRIA E ANTIBACTERIANA. USO: TÓPICO OFTÁLMICO - APLICAR UMA PEQUENA QUANTIDADE NO SACO CONJUNTIVAL INFERIOR, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - EXIGE PRESCRIÇÃO MÉDICA COMUM (TARJA VERMELHA), MAS NÃO ESTÁ SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ. APÓS ABERTO, SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA BULA QUANTO AO TEMPO DE VALIDADE.	TUBO	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
90	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO CÓDIGO BR: 272839	COMP	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
91	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
92	ROCURÔNIO BROMETO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE 5 ML CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DOSE TOTAL POR FRASCO: 50 MG PRINCÍPIO ATIVO: ROCURÔNIO (NA FORMA DE BROMETO) CÓDIGO BR: 0268521 INDICAÇÃO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR NÃO DESPOLARIZANTE DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA, INDICADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL DURANTE A INDUÇÃO DA ANESTESIA, BEM COMO PARA PROPORCIONAR RELAXAMENTO MUSCULAR DURANTE CIRURGIAS OU VENTILAÇÃO MECÂNICA EM UTI.	AMPOLA	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	USO: INJETÁVEL - DE USO HOSPITALAR, SOB SUPERVISÃO MÉDICA, PREFERENCIALMENTE POR PROFISSIONAL TREINADO EM ANESTESIOLOGIA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR ENTRE 2°C E 8°C. NÃO CONGELAR. MANTER PROTEGIDO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL. USO CONTROLADO EM AMBIENTE HOSPITALAR.				
93	SERTRALINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 50MG POR COMPRIMIDO PRINCÍPIO ATIVO: SERTRALINA CLORIDRATO CÓDIGO BR: 0272365 INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DEPRESSIVOS MAIORES, TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA, TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO, TRANSTORNO DO PÂNICO, TRANSTORNO DO ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO, FOBIA SOCIAL E TRANSTORNO DISFÓRICO PRÉ-MENSTRUAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - EXIGE RECEITA MÉDICA, PORÉM SEM RETENÇÃO ESPECIAL (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME RENAME E PROTOCOLOS CLÍNICOS NACIONAIS, QUANDO APLICÁVEL.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
94	SIMETICONA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 40 MG POR COMPRIMIDO PRINCÍPIO ATIVO: SIMETICONA CÓDIGO BR: 0412963 INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA ALÍVIO DE SINTOMAS ASSOCIADOS A EXCESSO DE GASES NO TRATO GASTROINTESTINAL, COMO FLATULÊNCIA, DISTENSÃO ABDOMINAL E DESCONFORTO ABDOMINAL. USO: ORAL, ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA OU ORIENTAÇÃO DA BULA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO (MEDICAMENTO DE VENDA LIVRE OU PRESCRIÇÃO COMUM). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME APLICÁVEL, INCLUÍDO EM LISTAS DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
95	SITAGLIPTINA FOSFATO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 100MG POR UNIDADE PRINCÍPIO ATIVO: SITAGLIPTINA (NA FORMA DE FOSFATO) CÓDIGO BR: 0331389 INDICAÇÃO: INDICADO COMO ADJUVANTE NO TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS TIPO 2, ESPECIALMENTE QUANDO DIETAS E EXERCÍCIOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA CONTROLAR A GLICEMIA. PODE SER UTILIZADO ISOLADAMENTE OU EM COMBINAÇÃO COM OUTROS ANTIDIABÉTICOS. USO: VIA ORAL - ADMINISTRAR CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, GERALMENTE UMA VEZ AO DIA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - EXIGE RECEITA MÉDICA COMUM (TARJA VERMELHA). CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE. REFERÊNCIA NORMATIVA: INCLUÍDO EM PROTOCOLOS TERAPÊUTICOS E LISTAS DO RENAME QUANDO APLICÁVEL.	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

96	SUXAMETÔNIO CLORETO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 100MG (GERALMENTE 2ML) CONCENTRAÇÃO: 100MG POR AMPOLA PRINCÍPIO ATIVO: SUXAMETÔNIO CLORETO (TAMBÉM CONHECIDO COMO SUCCÍNILCOLINA) CÓDIGO BR: 0268442 INDICAÇÃO: BLOQUEIO NEUROMUSCULAR DE AÇÃO ULTRACURTA PARA FACILITAR INTUBAÇÃO TRAQUEAL E PROPORCIONAR RELAXAMENTO MUSCULAR DURANTE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E VENTILAÇÃO MECÂNICA DE CURTA DURAÇÃO. USO: VIA INTRAVENOSA - ADMINISTRAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB SUPERVISÃO COM SUPORTE VENTILATÓRIO ADEQUADO. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - EXIGE RETENÇÃO DE RECEITA ESPECIAL (LISTA C1 - NEUROMUSCULAR), CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO (2°C A 8°C), PROTEGIDO DA LUZ.	AMPOLA	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
97	TENOXICAM APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE CONCENTRAÇÃO: 40 MG POR FRASCO-AMPOLA CONCENTRAÇÃO FINAL APÓS RECONSTITUIÇÃO: 20 MG/ML (40 MG DILUÍDOS EM 2 ML) PRINCÍPIO ATIVO: TENOXICAM CÓDIGO BR: 0268533 INDICAÇÃO: ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL (AINE) DA CLASSE DOS OXICANS, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E DOLOROSOS AGUDOS OU CRÔNICOS, COMO OSTEOARTRITE, ARTRITE REUMATOIDE, DOR MUSCULOESQUELÉTICA, DISMENORREIA, CRISES DE GOTA, ENTRE OUTROS. UTILIZADO ESPECIALMENTE QUANDO A VIA ORAL NÃO É POSSÍVEL. USO: INJETÁVEL - ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA OU INTRAVENOSA LENTA, EXCLUSIVAMENTE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR ENTRE 15°C E 30°C. PROTEGER DA LUZ E DA UMIDADE. NÃO CONGELAR. OBSERVAÇÕES: A RECONSTITUIÇÃO DEVE SER FEITA NO MOMENTO DO USO, UTILIZANDO O DILUENTE FORNECIDO (GERALMENTE ÁGUA PARA INJEÇÃO). USO RESTRITO A AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATORIAL COM SUPORTE MÉDICO. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL.	AMPOLA	2.500	R\$ 10,68	R\$ 26.700,00
98	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - CÓDIGO BR: 0269818	AMPOLA	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
99	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO - CÓDIGO BR: 0287824	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
100	TIAMINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: TIAMINA (VITAMINA B1) CÓDIGO BR: 0272343 INDICAÇÃO: TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE TIAMINA, COMO BERIBÉRI, ENCEFALOPATIA DE WERNICKE, NEUROPATIAS ASSOCIADAS AO ALCOOLISMO E OUTRAS CONDIÇÕES CAUSADAS PELA FALTA DE VITAMINA B1. USO: ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. CONTROLE: NÃO CONTROLADO - MEDICAMENTO DE PRESCRIÇÃO COMUM. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM	AMPOLA	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

	TEMPERATURA AMBIENTE (15 °C A 30 °C), PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE.				
101	TOBRAMICINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML CONCENTRAÇÃO: 0,3% (3 MG/ML) PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA CÓDIGO BR: 0271581 INDICAÇÃO: INDICADA PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES EXTERNAS DOS OLHOS E ANEXOS CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À TOBRAMICINA. USO: VIA OFTÁLMICA - ADMINISTRAÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA OU BULA. CONTROLE: MEDICAMENTO CONTROLADO - SUJEITO A RETENÇÃO DE RECEITA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C), PROTEGIDO DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: CONFORME LISTA NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), QUANDO APLICÁVEL.	FRASCO	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
102	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV (AMPOLA 2ML) CÓDIGO BR: 292382	AMPOLA	6.600	R\$ 1,38	R\$ 9.108,00
103	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA (COMPRIMIDO) CÓDIGO BR: 272379	COMP	27.000	R\$ 0,63	R\$ 17.010,00
104	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1+B6+B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML) CÓDIGO BR: 274567	AMPOLA	5.500	R\$ 1,17	R\$ 6.435,00
105	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	COMPRIMIDO	13.500	R\$ 0,06	R\$ 810,00
106	METILERGOMETRINA MALEATO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE 1 ML CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: METILERGOMETRINA (NA FORMA DE MALEATO) CÓDIGO BR: 0268264 INDICAÇÃO: UTILIZADA NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA HEMORRAGIA PÓS-PARTO POR ATONIA UTERINA E PARA PROMOVER INVOLUÇÃO UTERINA APÓS PARTO OU ABORTO. A METILERGOMETRINA É UM AGENTE UTEROTÔNICO COM AÇÃO POTENTE SOBRE O MÚSCULO LISO DO ÚTERO. USO: INJETÁVEL - USO RESTRITO A AMBIENTE HOSPITALAR OU SOB SUPERVISÃO MÉDICA ESPECIALIZADA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR ENTRE 2°C E 8°C. NÃO CONGELAR. PROTEGER DA LUZ. REFERÊNCIA NORMATIVA: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), CONFORME APLICÁVEL.	AMPOLA	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
107	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (FRASCO 120ML) CÓDIGO BR: 446263	FRASCO	650	R\$ 2,91	R\$ 1.891,50
108	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CÓDIGO BR: 339846	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
109	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CÓDIGO BR: 268488	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL: R\$ 811.042,88					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 65/2026, conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGISTRO ANVISA (completo e específico)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

ATENÇÃO!!

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – ID ____
PROCESSO DIGITAL Nº 1508/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município a Srª sua equipe de apoio os senhores(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria 117/2026, 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/04/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 89/2026 do município de Paraíso do Norte e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 65/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de medicamentos para atender à demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registrar preços para aquisição de medicamentos para atender à demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 464.266.989-20 e da Cédula de Identidade RG nº 930.047-3/SESP/PR. e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor Sr. Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado

2. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

- 1.** Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- 2.** Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- 3.** **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- 4.** Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado. Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:
 - Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
 - Verificar o **saldo remanescente**;
 - Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
 - Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
 - Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços:
A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **Art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda discriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente (ANEXO I) e em anexo separado a este.

3.2 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.3. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da respectiva Ordem de Compra;
- b) Nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira ou a marca comercial;
- c) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.4 Os produtos devem ser entregues com prazo de validade **NÃO** inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Os mesmos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação. Ou seja, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

3.5 O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro/Contrato e aplicar as penalidades e sanções previstas.

3.6 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

3.7 Todo medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

a) Se a oferta for de medicamento Genérico, apresentar no ato da entrega:

II. Cópia da publicação no Diário Oficial do Registro de Medicamento Genérico;

b) Se a oferta for de medicamento de Referência, apresentar no ato da entrega:

III. Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

IV. Declaração de que o produto consta na listagem de Medicamentos de Referência da ANVISA;

c) Se a oferta for de medicamento Similar, apresentar:

II. Cópia da publicação no Diário Oficial do Registro de Medicamento Genérico;

3.8 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.9 A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro - Fone (44) 3910-0013, das 08h às 16:30h. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.10 Os fornecedores deverão entregar os itens solicitados em ENTREGA ÚNICA.

3.11 O recebimento dos produtos e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da Farmacêutica do Departamento, Selma Sueli Tadim Viana.

3.12 O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

3.13 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

3.14 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Compra. **ENTREGA FRACIONADA SERÁ RECUSADA.**

3.15 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0010.0303.0003.2012.333903000000000000.01039



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

06.001.0010.0303.0003.2012.33390320000000000000.01039

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os medicamentos a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Substituição dos materiais que apresentarem defeito de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Em caso de troca, deverá ser recolhida nos locais de entrega, onde a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.
- f) Emitir a Nota Fiscal atendendo a Recomendação Administrativa nº 01/2019, de 22 de março de 2019, do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Flávio de Azambuja Berti;
- g) Constar na Nota Fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria Anvisa 802/1998 de 08 de Outubro de 1998;
- h) Ao longo de toda a execução do Contrato/Ata de Registro, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- i) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- j) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- k) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCALIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

V. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

11.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (quinze) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 211/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 65/2026

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento
GESTOR

Servidora Efetiva
1ª FISCAL

Servidora Efetiva
2ª FISCAL